

Fiscais, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993, procedendo ao acompanhamento dos contratos 015/20 e 002/21, respectivamente, do Processo nº Seduc-PRC-2020/43467, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza em ambiente escolar.

(Portaria 4)
Extratos de Contratos
Contrato 015/20 (Lote 01)
Processo: Seduc-PRC-2020/43467
Objeto: Contratação emergencial de serviços de limpeza em ambiente escolar, para a EE Capitão Getúlio Lima.
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.
Contratada: Bronze & Carneiro Serviços de Limpeza e Administração Ltda. ME - CNPJ 18.896.031/0001-38
Vigência (até 180 dias): 01-03-2021 a 28-08-2021
Valor da contratação: R\$ 40.816,80
Data da assinatura: 01-03-2021
Classificação do Recurso: 12368081561740000 FR: 001.002.007 ND: 33903796 UGE: 080337
Parecer Referencial CJ/SE nº 9/2021, de 16-02-2021.
Contrato 002/21 (Lote 02)
Processo: Seduc-PRC-2020/43467
Objeto: Contratação emergencial de serviços de limpeza em ambiente escolar, para a EE Marechal Rondon.
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.
Contratada: Bronze & Carneiro Serviços de Limpeza e Administração Ltda. ME - CNPJ 18.896.031/0001-38
Vigência (até 180 dias): 01-03-2021 a 28-08-2021
Valor da contratação: R\$ 51.796,80
Data da assinatura: 01-03-2021
Classificação do Recurso: 12368081561740000 FR: 001.002.007 ND: 33903796 UGE: 080337
Parecer Referencial CJ/SE nº 9/2021, de 16-02-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-3-2021
Declarando regularizada, com fundamento nos itens 3.1.2, 4.1, 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar da aluna Érica dos Santos Figueirêdo, RG.RG 20.814.825-68/BA, referente à 2ª série, do Ensino Médio. (Port. 37)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 8-3-2021
Dispõe sobre Transferência de Mantenedor e Mudança de Nome Fantasia
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/01129, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Centro Educacional Alcance, situado à Rua Jamil Issa, 582, Vila Caiçara, em Praia Grande, Estado de São Paulo, mantido por Centro Educacional Alcance – Eireli, CNPJ: 31.735.813/0001-53, passa a ser mantido por Centro Educacional Netuno - Eireli, e passa a denominar-se Centro Educacional Netuno, situado à Avenida Presidente Kennedy, 17.713, Vila Caiçara, em Praia Grande, CNPJ: 37.421.312/0001-89, com os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Extrato de Convênio
Processo: 032/0083/2017
Demanda (Aditamento): 007556
Participes: Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Pontal
Objeto: Convênio para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.
Autorização do Governador Decretos 63.650/18, 61.928/16 e 59.215/2013
Parecer referencial da Consultoria Jurídica – CJ/Seduc 1/2021
Programa de Trabalho: 12.3680.8156.1720.0000
Elemento: 334030
Fonte: 005.003.002
Valor: R\$ 732.129,60
Vigência: Este aditamento terá vigência, a partir de 08-02-2021 até 19-12-2021.
Data de assinatura: 08-02-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-3-2021
Dispõe sobre Alteração da designação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Quadro de Magistério da EE Profª. Antonia Lucchesi
O Dirigente Regional de Ensino de Sorocaba, conforme o que dispõe o Decreto 64.187/2019, com fundamento no Decreto 52.344/2007, Inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66/2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, instituída na EE “Profª. Antonia Lucchesi”, desta Diretoria Regional de Ensino, para avaliar o Quadro do Magistério, em cumprimento ao previsto no artigo 4º do Decreto 52.344, de 9-11-2007, publicado no D.O. de 10-11-2007. Presidente: Rafael Tadeu Santos, RG.34.072.718-4; Membros: Roseli Cristina de Luca Machado, RG.20.254.155-1 e Érica de Fátima Beline Pedretti, RG.29.454.475-6 para, sem prejuízo das funções que exercem, serem responsáveis por avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério, classificados na Unidade Escolar.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Termos de Aditamentos de Convênios
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0417/0086/2016 - SPDOC 01101280/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Santa Ernestina.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 68.555,58, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 53.191,96 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 15.363,62.
Data da assinatura: 29-01-2021.

Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0418/0086/2016 - SPDOC 01094248/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Tabatinga.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 507.600,00, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 352.729,61 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 154.870,39.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0413/0086/2016 - SPDOC 01131641/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 130.327,96, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 82.767,08 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 47.557,88.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0411/0086/2016 - SPDOC 01031949/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Borborema.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 836.963,40, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 746.445,96 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 90.517,44.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0414/0086/2016 - SPDOC 01134595/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Itapólis.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 1.273.510,44, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 1.131.936,55 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 141.573,89.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0415/0086/2016 - SPDOC 01128198/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Ibitinga.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 1.256.628,00, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 976.026,90 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 280.601,10.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0412/0086/2016 - SPDOC 01109796/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Dobrada.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 115.778,95, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 66.717,48 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 49.061,47.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: SPDOC 00880126/2019
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.
Objeto: 1º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 03-08-2021.
Valor total: R\$ 125.356,00, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 76.617,75 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 48.738,25.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: SPDOC 01396938/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues.
Objeto: 2º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 13-03-2021.
Valor total: R\$ 19.001,82, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 8.609,99 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 10.391,83.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: SPDOC 01031949/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Taquaritinga.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 836.963,40, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 746.445,96 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 90.517,44.
Data da assinatura: 29-01-2021.
Termo de Aditamento ao Convênio de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual.
Processo: 0416/0086/2016 - SPDOC 01101280/2018
Parecer CEE 246/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 01/2021
Autorização do Governador - Decreto 48.631, de 11-5-2004.
Convenientes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Pirangi.
Objeto: 4º Aditamento do Convênio para transferência de Recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Vigência: 01-02-2021 a 10-06-2021.
Valor total: R\$ 105.813,14, cabendo à Secretaria o valor total de R\$ 28.403,87 e, como contrapartida do Município, o valor de R\$ 77.409,28.
Data da assinatura: 29-01-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria DRE-10, de 8-3-2021
Dispõe sobre Alteração Regimental
O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, conforme Decreto Estadual 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e, à vista do expediente SEDUC-EXP-2021/166099-A, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Escolar da Escola de Educação Especial da APAE de Caçapava, aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Taubaté 60, de 28-12-2016, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 30-12-2016, Seção I, página 28.
Parágrafo único - A alteração de que trata esta Portaria refere-se aos artigos 67, 68 e 69 do Regimento em vigor.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 8-3-2021
Processo SEDUC-PRC-2021/10749 – PDDE Qualidade – Pro-emi – Primeira Parcela 2016
Interessado: EE Professora Margarida Maia Almeida Vieira, Município de Caçapava
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no Decreto 64.187, de 17-04-2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Processo SEDUC-PRC-2021/10754 – PDDE Educação Básica – Primeira Parcela 2017
Interessado: EE Professora Margarida Maia Almeida Vieira, Município de Caçapava
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no Decreto 64.187, de 17-04-2019 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino-Região de Votorantim, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizada Camila de Paula Ribeiro, RG.40.562.013-5, cargo de Servente Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Vereador Odilon Batista Jordão, município de Pilar do Sul, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Votorantim, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC 2020/34413, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 20-04-2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 3º - O Diretor da EE.Vereador Odilon Batista Jordão, da Diretoria de Ensino-Região de Votorantim, zelará pelos cumprimentos das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.
Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-3-2021
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino-Região de Votorantim, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado Jozuel Ribeiro de Mello, RG.18.779.896-5, cargo de Serviços Gerais a ocupar as dependências da zeladoria da EE Professor Benedicto Rodrigues, município de Salto de Pirapora, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Votorantim, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2021/08590, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 20-04-2013.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 3º - O Diretor da EE Professor Benedicto Rodrigues, da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, zelará pelos cumprimentos das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.
Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 8-3-2021
Interessado: EE Doutor Afonso Vergueiro/SEDUC-PRC-2021/08647.
Assunto: Incorporação de Material Permanente/PDDE/ Educação Básica 2018.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem

quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Interessado: EE Professora Maria Ignês Araújo Paula Santos /SEDUC-PRC-2021/08173.
Assunto: Incorporação de Material Permanente/PDDE/ Educação Básica 2018.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Interessado: EE Professora Maria Ignês Araújo Paula Santos/ SEDUC-PRC-2021/08176.
Assunto: Incorporação de Material Permanente/PDDE/ Qualidade 2018.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Interessado: EE Anna Cuevas Guimarães/SEDUC-PRC-2021/07010.
Assunto: Incorporação de Material Permanente/PDDE/ Educação Básica 2018.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 2-3-2021.
Interessado: EE.Jardim Daniel David Haddad/SEDUC-PRC-2021/09649.
Assunto: Incorporação de Material Permanente/PDDE/ Educação Basica 2018.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
Interessado: EE.Jardim Daniel David Haddad/SEDUC-PRC-2021/09661.
Assunto: Incorporação de Material Permanente/PDDE/ Qualidade 2018.
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual

Saúde

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação de 8-3-2021
Considerando, a Portaria GM/MS 3.896 de 30-12-2020, publicada em 31-12-2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;
Considerando o Artigo 3º da referida Portaria que condiciona a utilização do recurso financeiro à pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecendo o montante destinado aos municípios e a parcela sob gestão estadual, observados os respectivos Planos de Ação no enfrentamento do COVID 19, bem como, o fortalecimento da atenção à saúde em todas as macrorregiões de saúde;
Considerando eu Artigo 4º, que dentre as ações mencionadas a serem custeadas através do recurso financeiro por ela disponibilizado, inclui o custeio de leitos de UTI-COVID 19;
Considerando, a gravíssima situação epidemiológica que o Estado de São Paulo enfrenta, com o recrudescimento da COVID-19;
Considerando a sobrecarga de demanda para os leitos UTI COVID e Clínica Médica para assistir aos pacientes acometidos pela COVID-19;
Considerando ainda o reduzido número de leitos de UTI COVID-19, atualmente habilitados e/ou com habilitações vigentes, pelo Ministério da Saúde, resultando na ausência de financiamento pelo Ministério da Saúde desses leitos ativos, que compõem o Mapa de Leitos COVID, 12ª remessa, do Anexo II, do Plano de Contingência do Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite em reunião realizada em 11-02-2021, conforme Deliberação CIB 09/2021 e finalmente, Considerando o valor definido para o Estado de São Paulo, da referida portaria, totalizando em 126.522.037,23; e,
Considerando a publicação da Portaria GM/MS 373, de 02-03-2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de UTI Civid-19, retroagindo às competências Janeiro e Fevereiro de 2021, que alterou os valores do Anexo I desta deliberação;
A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, em sua 308ª reunião ordinária realizada em 11-02-2021 aprova a distribuição do recurso financeiro em pauta utilizando-se os seguintes critérios e parâmetros abaixo descritos:
1. O cálculo para o rateio do recurso baseou-se no custeio de diárias de UTI COVID 19, correspondentes a uma competência, considerando os leitos não habilitados e/ou não prorrogados pelo Ministério da Saúde, constantes do Mapa de Leitos COVID,

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 9 de março de 2021 às 00:51:57



12ª remessa, tendo como base o mês de vigência das habilitações da competência fevereiro de 2021.

2. Para efeito de cálculo foi considerado o número de leitos do Mapa de Leitos COVID 12ª remessa, compatibilizado com o Censo COVID 19, e por este último, utilizada a média móvel dos leitos do período de 13-01-2021 a 03-02-2021, prevalecendo para efeito do cálculo utilizado, o menor número de leitos.

3. Para UTI COVID 19 foi aplicado o valor da diária de 1.600,00, considerando a média móvel dos leitos do período identificado no Censo COVID 19, descontados os leitos que estavam habilitados e/ou vigentes.

4. Foi considerado também, para efeito do cálculo, as internações em Clínica Médica, por meio do levantamento do número médio de internações, no código 030301022-3, do período de junho/2020 a novembro/2020 e destinando o valor correspondente à média de uma competência.

5. A partir dos prestadores elencados por gestão, foi definido o valor para a gestão Estadual e para cada gestor municipal.

6. A soma dos valores apurados com base no cálculo das diárias de UTI COVID e Internações Clínicas COVID (itens 4 e 5 acima) foi maior do que o valor disponibilizado pela Portaria 3.896, em aproximadamente 10%, portanto, sendo necessário ajustar o valor a esse percentual;

7. A Planilha com informações por gestor, memória de cálculo de diárias de UTI e Clínica Médica e o resumo da pactuação, aqui descrita, encontram-se no endereço eletrônico: http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outs-destaques/covid-19/consolidado_dos_valores_a_serem_repassados_por_gestor_memoria_de_calculo_uti_covid_clinica_medica_e_ajuste_22-02-21.pdf

8. Os gestores municipais que foram contemplados com repasse financeiro realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo como objeto o custeio de diárias de UTI COVID, correspondente ao período de jan-mar/2021 ou jan a jun/2021, através de Resoluções do Secretário, publicadas após a publicação da Portaria 3896 de 30-12-2020, terão os valores ajustados. Este ajuste consiste no desconto do valor que seria repassado, pela presente deliberação CIB, passando a compor o valor da Gestão Estadual.

9. No endereço eletrônico: http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outs-destaques/covid-19/consolidado_dos_repasse_fundo_a_fundo_para_convencios_covid-19_para_2021_pos_publicacao_portaria_3896_ate_data_cib_de_11.02.2021_pactuacao_recursos_da_portaria_22-03-21.pdf, refere-se à relação de municípios e respectivas Unidades que receberam repasses de recursos financeiros voltados para o custeio de UTI COVID 19 publicados após a publicação da Portaria 3896/2020, portanto, que compõem o ajuste mencionado no item 8.

10. No Anexo I, abaixo relacionado, está a relação dos municípios e respectivos valores da gestão municipal, bem como, o valor da Gestão Estadual.

11. Os recursos financeiros constantes no anexo dessa deliberação serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da emergência de saúde pública, e a prestação de contas relativa à sua aplicação deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG de cada ente federativo.

Replicação da Deliberação CIB 23, de 22-02-2021, publicada em 23-02-2021, devido a alteração no item 1. dos critérios e parâmetros alterando os valores do Anexo I.

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES PACTUADOS DE RATEIO DA PORTARIA 3.896/2020.

GESTÃO MUNICIPAL	VALOR DO REPASSE
Adamantina	R\$ 18.250,00
Águas de Lindoia	R\$ 6.600,00
Altinópolis	R\$ 5.625,00
Alvares Machado	R\$ 6.000,00
Americana	R\$ 550.476,45
Amparo	R\$ 37.750,00
Angatuba	R\$ 10.000,00
Apiai	R\$ 26.700,00
Araraquara	R\$ 629.551,03
Araras	R\$ 53.000,00
Aruja	R\$ 411.690,35
Assis	R\$ 25.250,00
Atibaia	R\$ 3.000,00
Auriflama	R\$ 25.000,00
Avare	R\$ 34.000,00
Bariri	R\$ 23.250,00
Barra Bonita	R\$ 34.750,00
Barretos	R\$ 644.032,39
Barueri	R\$ 923.633,07
Bastos	R\$ 4.500,00
Batatais	R\$ 54.750,00
Bebedouro	R\$ 36.000,00
Bernardino de Campos	R\$ 16.000,00
Bertioga	R\$ 19.500,00
Bilac	R\$ 2.250,00
Birigui	R\$ 533.899,82
Bocaina	R\$ 3.250,00
Boituva	R\$ 3.000,00
Borborema	R\$ 15.000,00
Bragança Paulista	R\$ 537.037,90
Brotas	R\$ 2.500,00
Buritama	R\$ 13.875,00
Cabreúva	R\$ 1.500,00
Cacapava	R\$ 130.136,94
Cachoiera Paulista	R\$ 11.500,00
Cafelandia	R\$ 19.500,00
Caieiras	R\$ 50.250,00
Cajamar	R\$ 65.848,58
Cajobi	R\$ 4.800,00
Cajuru	R\$ 34.250,00
Campinas	R\$ 762.500,00
Campo Limpo Paulista	R\$ 23.750,00
Campos do Jordao	R\$ 23.250,00
Candido Mota	R\$ 8.100,00
Capão Bonito	R\$ 234.961,96
Capivari	R\$ 46.250,00
Caraguatatuba	R\$ 201.000,00
Carapicuíba	R\$ 56.250,00
Casa Branca	R\$ 4.125,00
Castilho	R\$ 17.250,00
Cerquinho	R\$ 11.750,00
Cesário Lange	R\$ 3.250,00
Charqueada	R\$ 3.000,00
Colina	R\$ 12.500,00
Conchal	R\$ 6.600,00
Cosmópolis	R\$ 144.179,82
Cotia	R\$ 2.100,00
Cruzeiro	R\$ 61.250,00
Cubatão	R\$ 343.137,84
Cunha	R\$ 8.400,00
Descalvado	R\$ 9.300,00
Diadema	R\$ 124.771,48
Dois Córregos	R\$ 8.250,00
Dracena	R\$ 34.800,00
Duartina	R\$ 7.250,00
Embu das Artes	R\$ 146.250,00
Embu-Guaçu	R\$ 18.250,00
Espírito Santo do Pinhal	R\$ 476.625,61
Fartura	R\$ 2.500,00
Ferraz de Vasconcelos	R\$ 52.875,00
Franca	R\$ 45.000,00
Francisco Morato	R\$ 36.000,00
Franco da Rocha	R\$ 87.000,00
Garça	R\$ 237.567,73

Guaira	R\$ 22.200,00
Guapiara	R\$ 6.750,00
Guara	R\$ 15.375,00
Guararapes	R\$ 9.500,00
Guararema	R\$ 36.250,00
Guaratingueta	R\$ 138.253,71
Guariba	R\$ 20.750,00
Guarujá	R\$ 198.711,22
Guarulhos	R\$ 1.459.908,88
Hortolandia	R\$ 64.000,00
Ibate	R\$ 2.500,00
Ibitinga	R\$ 43.250,00
Ibiuna	R\$ 33.300,00
Iepe	R\$ 11.500,00
Igarapava	R\$ 241.358,30
Ilhabela	R\$ 152.896,78
Indaiatuba	R\$ 104.250,00
Ipaussu	R\$ 11.750,00
Ipua	R\$ 16.125,00
Itabera	R\$ 2.500,00
Itai	R\$ 2.500,00
Itapeirica da Serra	R\$ 18.750,00
Itapetininga	R\$ 353.559,97
Itapeva	R\$ 211.655,81
Itapira	R\$ 51.250,00
Itapolis	R\$ 251.903,04
Itaporanga	R\$ 7.200,00
Itapui	R\$ 2.100,00
Itarare	R\$ 23.250,00
Itatiba	R\$ 145.833,38
Itatinga	R\$ 8.000,00
Itirapina	R\$ 9.900,00
Itu	R\$ 76.392,86
Itupeva	R\$ 45.750,00
Ituverava	R\$ 530.388,74
Jaborandi	R\$ 2.625,00
Jaboticabal	R\$ 471.534,62
Jacarei	R\$ 454.693,17
Jaguariuna	R\$ 32.250,00
Jau	R\$ 903.315,95
Jundiaí	R\$ 2.295.556,31
Junqueirópolis	R\$ 4.000,00
Laranjal Paulista	R\$ 19.500,00
Leme	R\$ 34.500,00
Lencois Paulista	R\$ 34.000,00
Limeira	R\$ 129.500,00
Lins	R\$ 27.750,00
Lorena	R\$ 101.000,00
Louveira	R\$ 25.750,00
Lucélia	R\$ 4.125,00
Macatuba	R\$ 7.200,00
Mairipora	R\$ 438.219,93
Maracá	R\$ 3.000,00
Marília	R\$ 1.072.507,47
Martinópolis	R\$ 38.250,00
Maua	R\$ 165.750,00
Miguelópolis	R\$ 21.600,00
Mococa	R\$ 35.000,00
Mogi das Cruzes	R\$ 515.361,13
Mogi Guacu	R\$ 47.500,00
Mogi Mirim	R\$ 294.928,01
Mongagua	R\$ 1.500,00
Monte Alto	R\$ 214.713,20
Monte Azul Paulista	R\$ 8.250,00
Monte Mor	R\$ 13.800,00
Morro Agudo	R\$ 21.500,00
Morungaba	R\$ 2.500,00
Nova Odessa	R\$ 16.250,00
Novo Horizonte	R\$ 42.000,00
Olimpia	R\$ 63.600,00
Orlândia	R\$ 18.750,00
Osasco	R\$ 235.250,00
Osvaldo Cruz	R\$ 2.250,00
Ourinhos	R\$ 208.250,00
Pacaembu	R\$ 2.625,00
Palmital	R\$ 7.200,00
Panorama	R\$ 5.100,00
Paraguacu Paulista	R\$ 10.800,00
Parapua	R\$ 3.000,00
Paulínia	R\$ 463.483,22
Pederneiras	R\$ 27.300,00
Pedreira	R\$ 282.427,99
Penápolis	R\$ 4.500,00
Pereira Barreto	R\$ 3.000,00
Piedade	R\$ 28.500,00
Pilar do Sul	R\$ 5.700,00
Pindamonhangaba	R\$ 52.000,00
Piracaia	R\$ 6.300,00
Piracicaba	R\$ 234.328,76
Pirajui	R\$ 19.500,00
Pirajui	R\$ 2.500,00
Pirassununga	R\$ 59.935,26
Piratininga	R\$ 4.500,00
Pitangueiras	R\$ 31.800,00
Poa	R\$ 39.600,00
Pontal	R\$ 19.875,00
Porto Feliz	R\$ 33.000,00
Porto Ferreira	R\$ 29.250,00
Potirêndaba	R\$ 1.500,00
Praia Grande	R\$ 339.575,48
Presidente Epitácio	R\$ 192.332,05
Presidente Venceslau	R\$ 29.750,00
Queluz	R\$ 11.250,00
Regente Feijó	R\$ 58.875,00
Ribeirão Branco	R\$ 4.500,00
Ribeirão Pires	R\$ 87.750,00
Ribeirão Preto	R\$ 1.822.925,00
Rio Claro	R\$ 93.250,00
Rio das Pedras	R\$ 34.256,56
Salesópolis	R\$ 4.000,00
Salto	R\$ 154.518,74
Salto Grande	R\$ 4.250,00
Santa Bárbara D'oeste	R\$ 758.820,01
Santa Cruz das Palmeiras	R\$ 34.500,00
Santa Cruz do Rio Pardo	R\$ 45.750,00
Santa Fé do Sul	R\$ 35.000,00
Santa Isabel	R\$ 27.750,00
Santa Rita do Passa Quatro	R\$ 9.750,00
Santa Rosa de Viterbo	R\$ 6.750,00
Santana de Parnaíba	R\$ 54.500,00
Santo Anastácio	R\$ 10.250,00
Santo André	R\$ 316.500,00
Santo Antônio da Alegria	R\$ 1.500,00
Santos	R\$ 2.305.603,00
São Bernardo do Campo	R\$ 4.359.496,71
São Caetano do Sul	R\$ 1.516.624,14
São Carlos	R\$ 1.098.585,08
São João da Boa Vista	R\$ 361.741,95
São José do Rio Pardo	R\$ 20.000,00
São José do Rio Preto	R\$ 1.798.721,18
São José dos Campos	R\$ 1.000.234,47
São Luiz do Paraitinga	R\$ 3.000,00
São Manuel	R\$ 30.250,00
São Miguel Arcanjo	R\$ 10.875,00
São Paulo	R\$ 25.049.831,55
São Pedro	R\$ 14.000,00
São Roque	R\$ 442.524,77
São Sebastião	R\$ 726.247,04
São Sebastião da Gramma	R\$ 7.200,00

São Simão	R\$ 4.750,00
São Vicente	R\$ 193.448,39
Serra Negra	R\$ 7.500,00
Serrana	R\$ 15.000,00
Sertãozinho	R\$ 320.901,26
Silveiras	R\$ 1.500,00
Socorro	R\$ 259.787,00
Sorocaba	R\$ 214.750,00
Suzano	R\$ 501.523,37
Tabatinga	R\$ 12.000,00
Taboão da Serra	R\$ 205.750,00
Taguai	R\$ 3.500,00
Tambau	R\$ 8.250,00
Taquaritinga	R\$ 167.423,71
Taquarituba	R\$ 11.000,00
Tatui	R\$ 310.787,00
Taubaté	R\$ 58.500,00
Teodoro Sampaio	R\$ 9.000,00
Terra Roxa	R\$ 9.900,00
Tietê	R\$ 15.000,00
Tupi Paulista	R\$ 11.000,00
Ubatuba	R\$ 378.654,25
Valinhos	R\$ 341.787,00
Vargem Grande do Sul	R\$ 12.750,00
Varzea Paulista	R\$ 14.500,00
Vinhedo	R\$ 154.746,69
Viradouro	R\$ 11.250,00
Votorantim	R\$ 391.154,25
Total Municípios	R\$ 68.552.619,30
Total Estado	R\$ 57.969.417,93
Total Geral	R\$ 126.522.037,23
(CIB 23/2021)	

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 8-3-2021 SES-PRC: 2021/02820 Interessado: Centro de Referência e Treinamento "DST/AIDS" Assunto: Pagamento de despesas com vale transporte para funcionários – BUS Fácil Ratificando a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 31, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no "Caput" do Artigo 25 dos já citados diplomas legais, para pagamento de despesa com Vale Transporte para funcionários do CRT-DST/AIDS, a favor da empresa "Bus Fácil Tecnologia e Serviços LTDA", perfazendo o total de R\$1.500,00. (Despacho 0629/2021 - GC/CCD) Despacho do Coordenador, de 8-3-2021 SES-PRC: 2021/02225 Interessado: Centro de Referência e Treinamento "DST/AIDS" Assunto: Pagamento de despesas com vale transporte para funcionários – São Bernardo Ratificando a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 31, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no "Caput" do Artigo 25 dos já citados diplomas legais, para pagamento de despesa com Vale Transporte para funcionários do CRT-DST/AIDS, a favor da empresa "Consorcio São Bernardo Ltda", perfazendo o total de R\$ 2.000,00. (Despacho 0632/2021 - GC/CCD).
--

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria GGA-6, de 8-3-2021 A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD, ante a necessidade de apurar possível irregularidade nos serviços de motorista, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de outubro de 1968 alterada pela Lei complementar 942, de 06-06-2003 decide: Artigo 1º- Determina instauração de Apuração Preliminar. A comissão será constituída pelas servidoras: Dalva dos Santos - RG 14.410.761-2 Sandra Freitas de Araújo - RG. 19.890.600 Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias. (SES-PRC-2021/09968) Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico, de 26-2-2021 Dispensa Tradicional 004/2021. À vista dos elementos contidos no Processo nº SES-PRC-2021/07232, promovido para Aquisição de peças para equipamento de condicionadores de ar para o CLR-IAL de São José do Rio Preto: I. Aprovo o Termo de Referência de fls.13. II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Itopno Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda ME, no valor total de R\$ 2,775,00, considerando o valor da aquisição. III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa. IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade. V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho da Diretora Técnica, de 8-3-2021 A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, torna público: O indeferimento do recurso interposto na segunda instância contra o Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP 027582, lavrado em 06-10-2020, em nome de Razão Social - Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer - GRAAC, CNPJ 67.185.694/0001-50, Rua Pedro de Toledo, 572, São Paulo/SP; CEP 04039-001; Processo nº SES-PRC-2020/18679; de 28-04-2020. GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES Despachos da Diretora, de 8-3-2021 Auto de Imposição de Penalidade de Multa P - SES-PRC-2020/41465 - Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ sob 52.543.766/0001-16, referente ao Auto de Infração nº AIF-023858, datado de 05/10/20. Lavrado AIP de Multa nº AIP-025719, em 03-03-2021,
--

no valor correspondente a 182 (cento e oitenta e duas) Ufesp's. A infratora poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dia, contados a partir da sua ciência. Dra. Angela Campos de Siqueira - OAB/SP 185.338

P - SES-PRC-2020/42689 - Unomed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli, inscrito no CNPJ sob 15.021.981/0001-20, referente ao Auto de Infração nº AIF-033406, datado de 08/10/20. Lavrado AIP de Multa nº AIP-025725, em 04-03-2021, no valor correspondente a 10 UFESP's. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.Advogados:- Drs. Fabiana de Araujo Pires Carlos - OAB/SP 228.860 e Rafael Novaes da Silva - OAB/SP 300.696

P - SES-PRC-2020/44065 - Martins Despachos e Assessoria Logística Eireli, inscrito no CNPJ sob 09.341.293/0003-07, referente ao Auto de Infração nº AIF-012557, datado de 21/10/20. Lavrado AIP de Multa nº AIP-025724, em 04-03-2021, no valor correspondente a 10 Ufesp's. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

P - SES-PRC-2021/00146 - Amico Saúde Ltda, inscrito no CNPJ sob 51.722.957/0143-02, referente ao Auto de Infração nº AIF-012239, datado de 04/01/21. Lavrado AIP de Multa nº AIP-025726, em 08-03-2021, no valor correspondente a 10 Ufesp's. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

P - SES-PRC-2021/04259 - Real Remoções Médicas Eireli, inscrita no CNPJ sob 16.894.534/0001-49, referente ao Auto de Infração nº AIF-033549, datado de 28/01/21. Lavrado AIP de Multa nº AIF-025733, em 05-03-2021, no valor correspondente a 172 (cento e setenta e duas) Ufesp's. A infratora poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
P - SES-PRC-2020/49006 - Hospital Geral de Itaquaquecetuba, inscrito no CNPJ sob 46.374.500/0135-04, referente ao Auto de Infração nº AIF-033535, datado de 26/11/20. Lavrado AIP de Advertência nº AIP-025729, em 08-03-2021. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

P - SES-PRC-2021/04267 - Hospital Geral de Itaquaquecetuba, Inscrito no CNPJ sob 46.374.500/0135-04, referente ao Auto de Infração nº AIF-033548, datado de 28/01/21. Lavrado AIP de Advertência nº AIP-025730, em 05-03-2021. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

P - SES-PRC-2021/03528 - Monica Varella Costenaro de Paula, inscrita no CPF sob 290.620.188-07, referente ao Auto de Infração nº AIF-033499, datado de 26/01/21. Lavrado AIP de Advertência nº AIP-025732, em 08-03-2021. A infratora poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

P - SES-PRC-2021/03534 - Monica Varella Costenaro de Paula, inscrita no CPF sob 290.620.188-07, referente ao Auto de Infração nº AIF-033500, datado de 26/01/21. Lavrado AIP de Advertência nº AIF-025731, em 08-03-2021. A infratora poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10, contados a partir da sua ciência.

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

Despacho do Diretor Técnico, de